



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 65

Data da vistoria: 03/04/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

8117/2018

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM SUPRESSÃO
VEGETAL

EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CNPJ:

18.468.033/0001-26

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

OBRAS PARA MANUTENÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO:

ESTRADA PTC 441 KM 3

N°: S/N

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

RURAL

CORDENADAS (UTM)

WGS 84 ZONA 23K

X: 7.893.915

Y: 285.292

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO
SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

NÃO LISTADO

INTERVENÇÃO EM APP PARA MANUTENÇÃO DE PONTE EM
ÁREA RURAL

CLASSE 0

Responsável pelo empreendimento

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Responsável técnico pelos estudos apresentados

ARTUR CAIXETA BORGES

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GABRIEL GONÇALVES	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – COORD. CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG 174.364	80748	

Introdução

O presente parecer visa subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA/Patrocínio, no processo de julgamento do pedido de Licença de Instalação, para a intervenção em Área de Preservação Permanente, com fins de manutenção da ponte sobre o Rio Santo Antônio, localizado na estrada municipal PTC 441, saindo de Patrocínio em direção a Comunidade da Lajinha, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio, CNPJ nº 18.468.033/0001-26.

Considerando a Lei Complementar nº 140/11 e Nota Orientativa DITEN nº 03 de 2012, a competência para autorização, intervenções e supressão da vegetação nativa em perímetro urbano é de responsabilidade do município.

Considerando Lei Municipal Complementar nº 130/2004 em seu Art. 13, inciso I, que somente permite intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme Resolução Conama nº 369/06.

Considerando Resolução Conama nº 369/06, Artigo 2º, inciso I e Artigo 11, inciso II, o órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de utilidade pública.

O presente processo foi formalizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 02/04/2018, sendo solicitado conforme documentação listada no FOB (Formulário de Orientação Básica) nº 8117/2018, intervenção em Área de Preservação Permanente sem Supressão Vegetal para manutenção da Ponte sobre o Rio Santo Antônio.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA em caráter de urgência, no dia 03/02/2018, a fim de subsidiar a análise do Processo Administrativo nº 8117/2018.

Caracterização do Empreendimento

A área de Preservação Permanente do Rio Santo Antônio encontra-se já antropizada pela instalação da ponte sobre o rio. A ponte que teve suas vigas de sustentação comprometidas devido ao desgaste provocado pelo uso e pelo tempo de instalação. A ponte tem grande importância para moradores da região, pois ela é o principal acesso de carros e caminhões que são utilizados nas fazendas da região.

Devido a sua grande importância, as obras de reparo na ponte já foram iniciadas conforme comunicação interna 165/2018, em anexo ao processo. A antecipação do

início das obras, tem como objetivo, suavizar as conseqüências passadas por produtores da região, que necessitam da passagem na ponte para chegada de insumos, escoação da produção, chegada e saída das suas propriedades, dentre outros.

Devido a grande passagem de veículos pesados pela ponte, as duas cabeceiras serão construídas novamente, objetivando uma maior segurança e durabilidade da obra.

Imagens do local:



Foto 01: vigas velhas retiradas da ponte



Foto 02: viga caída no leito do rio



Foto 03: reformando a cabeceira da ponte



Foto 04: cabeceira da ponte



Foto 05: reforma da cabeceira



Foto 06: viga quebrada

Observações:

1. As obras são de utilidade pública, a fim de recuperar a ponte sobre o Rio Santo Antônio, devido ao desgaste das vigas de sustentação;
2. Os resíduos sólidos que serão gerados são materiais de construção civil. Todos os resíduos sólidos serão destinados ao aterro municipal.

Propostas de condicionantes:

1. Todo material de construção civil que por ventura ficar depositado no leito do rio ou na Área de Preservação Permanente, deverá ser recolhido e encaminhado para o aterro municipal.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. As legislações citadas no Laudo Técnico justificam a intervenção. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios não se aplicam neste processo por força do Art. 6º, inciso III do Decreto Municipal 3.468/2018. Todos os demais documentos exigidos no FOB foram apresentados.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Intervenção em Área de Preservação Permanente sem Supressão de Vegetação Nativa em caráter de urgência, com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – INTERVENÇÃO AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.